



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SEMTUR-ETP-2023/00068

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pagamento de mensalidade

Assessorar o município no que tange o cumprimento das políticas públicas referentes ao Turismo e ao desenvolvimento local e regional;

-Participar do Comtur, como membro dando suporte à Secretaria de Turismo para o delineamento das ações;

-Contribuir através de orientações técnicas e /ou assistência aos roteiros locais e regionais;

-Definir junto ao Trade Local, as prioridades do Plano Municipal de Turismo a serem executadas no ano vigente;

-Auxiliar e dar suporte na promoção e divulgação do destino em eventos regionais e nacionais, junto aos macrorroteiros e ao Destino Uva e Vinho;

-Participar, sempre que chamada em reuniões, em eventos com o trade local;

-Estimular as atividades coletivas e de formação de redes entre municípios, roteiros e empreendimentos;

-Realizar capacitações que compõem o portfólio das qualificações da Entidade, ou em parceria que se fizerem necessárias de acordo com a demanda do município;

-Estimular o uso da marca e a promoção do Destino Serra Gaúcha -Uva e Vinho;

-Cumprir as prerrogativas estatutárias e o regimento interno, no que tange os aspectos de desenvolvimento sustentável do turismo regional;

-Aplicação de pesquisas de monitoramento, in company com a Secretaria de Bento Gonçalves, para avaliação do perfil dos turistas em visita ao município e região Uva e Vinho, visando adequar e implementar novos produtos, melhorar a atratividade turística nos empreendimentos;

Outras e demais atividades, definidas e aprovadas em assembleias, por todos os municípios integrantes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Dotação 955 órgão 9 2206 Manutenção de Atividades 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 5000000 Recursos não vinculados de impostos

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Não se aplica, por se tratar de mensalidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A ATUASERRA é a Instancia de Governança da Região (IGR) Uva e Vinho.

Tem a função de:

- Planejar e coordenar as ações, em âmbito regional e local;
- Articular, negociar e estabelecer parcerias, em âmbito regional e local;
- Monitorar, avaliar as ações do Programa, em âmbito local;
- Produzir e disseminar dados e informações.

Fazer esta articulação entre os municípios pertencentes a associação, dando perfil e personalidade a região. Bem como dar parecer técnico os projetos municipais para possíveis pleito de financiamentos Federal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$24.000,00, conforme Cc 100/2023 anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O valor é estipulado conforme receita do município. conforme Cc. 100/2023 anexo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

- Assessorar o município no que tange o cumprimento das políticas públicas referentes ao Turismo e ao desenvolvimento local e regional;
- Participar do Comtur, como membro dando suporte à Secretaria de Turismo para o delineamento das ações;
- Contribuir através de orientações técnicas e /ou assistência aos roteiros locais e regionais;
- Definir junto ao Trade Local, as prioridades do Plano Municipal de Turismo a serem executadas no ano vigente;
- Auxiliar e dar suporte na promoção e divulgação do destino em eventos regionais e nacionais, junto aos macrorroteiros e ao Destino Uva e Vinho;
- Participar, sempre que chamada em reuniões, em eventos com o trade local;
- Estimular as atividades coletivas e de formação de redes entre municípios, roteiros e empreendimentos;
- Realizar capacitações que compõem o portfólio das qualificações da Entidade, ou em parceria que se fizerem necessárias de acordo com a demanda do município;
- Estimular o uso da marca e a promoção do Destino Serra Gaúcha -Uva e Vinho;
- Cumprir as prerrogativas estatutárias e o regimento interno, no que tange os aspectos de desenvolvimento sustentável do turismo regional;
- Aplicação de pesquisas de monitoramento, in company com a Secretaria de Bento Gonçalves, para avaliação do perfil dos turistas em visita ao município e região Uva e Vinho, visando adequar e implementar novos produtos, melhorar a atratividade turística nos empreendimentos;

Outras e demais atividades, definidas e aprovadas em assembleias, por todos os municípios integrantes.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Não se aplica.

Bento Gonçalves, 18 de dezembro de 2023.

Davi Da Rold Sanguitão
Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo





Assinado com senha por DAVI DA ROLD SANGUITÃO.
Documento Nº: 59796-707 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59796-707>



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEMTUR-TPS-2023/00065

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Pagamento de mensalidade à Associação de Turismo da Serra Nordeste.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Pagamento de mensalidade conforme Cc 100/2023 anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Será pago mensalidade:

Assessorar o município no que tange o cumprimento das políticas públicas referentes ao Turismo e ao desenvolvimento local e regional;

-Participar do Comtur, como membro dando suporte à Secretaria de Turismo para o delineamento das ações;

-Contribuir através de orientações técnicas e /ou assistência aos roteiros locais e regionais;

-Definir junto ao Trade Local, as prioridades do Plano Municipal de Turismo a serem executadas no ano vigente;

-Auxiliar e dar suporte na promoção e divulgação do destino em eventos regionais e nacionais, junto aos macrorroteiros e ao Destino Uva e Vinho;

-Participar, sempre que chamada em reuniões, em eventos com o trade local;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Turismo

-Estimular as atividades coletivas e de formação de redes entre municípios, roteiros e empreendimentos;

-Realizar capacitações que compõem o portfólio das qualificações da Entidade, ou em parceria que se fizerem necessárias de acordo com a demanda do município;

-Estimular o uso da marca e a promoção do Destino Serra Gaúcha -Uva e Vinho;

-Cumprir as prerrogativas estatutárias e o regimento interno, no que tange os aspectos de desenvolvimento sustentável do turismo regional;

-Aplicação de pesquisas de monitoramento, in company com a Secretaria de Bento Gonçalves, para avaliação do perfil dos turistas em visita ao município e região Uva e Vinho, visando adequar e implementar novos produtos, melhorar a atratividade turística nos empreendimentos;

Outras e demais atividades, definidas e aprovadas em assembleias, por todos os municípios integrantes

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A ATUASERRA é a Instância de Governança da Região (IGR) Uva e Vinho.

Tem a função de:

- Planejar e coordenar as ações, em âmbito regional e local;
- Articular, negociar e estabelecer parcerias, em âmbito regional e local;
- Monitorar, avaliar as ações do Programa, em âmbito local;
- Produzir e disseminar dados e informações.

Fazer esta articulação entre os municípios pertencentes a associação, dando perfil e personalidade a região. Bem como dar parecer técnico os projetos municipais para possíveis pleito de financiamentos Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Assessorar o município no que tange o cumprimento das políticas públicas referentes ao Turismo e ao desenvolvimento local e regional;

-Participar do Comtur, como membro dando suporte à Secretaria de Turismo para o delineamento das ações;

-Contribuir através de orientações técnicas e /ou assistência aos roteiros locais e regionais;

-Definir junto ao Trade Local, as prioridades do Plano Municipal de Turismo a serem executadas no ano vigente;

-Auxiliar e dar suporte na promoção e divulgação do destino em eventos regionais e nacionais, junto aos macrorroteiros e ao Destino Uva e Vinho;

-Participar, sempre que chamada em reuniões, em eventos com o trade local;

-Estimular as atividades coletivas e de formação de redes entre municípios, roteiros e empreendimentos;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Turismo

- Realizar capacitações que compõem o portfólio das qualificações da Entidade, ou em parceria que se fizerem necessárias de acordo com a demanda do município;
- Estimular o uso da marca e a promoção do Destino Serra Gaúcha -Uva e Vinho;
- Cumprir as prerrogativas estatutárias e o regimento interno, no que tange os aspectos de desenvolvimento sustentável do turismo regional;
- Aplicação de pesquisas de monitoramento, in company com a Secretaria de Bento Gonçalves, para avaliação do perfil dos turistas em visita ao município e região Uva e Vinho, visando adequar e implementar novos produtos, melhorar a atratividade turística nos empreendimentos;
- Outras e demais atividades, definidas e aprovadas em assembleias, por todos os municípios integrantes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a sub-contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Pagamento mensal.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria de Turismo de Bento Gonçalves

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto será acompanhada e fiscalizada pela secretaria de turismo.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Acompanhamento e fiscalização ficará a cargo de Tiago Da Rold Krob e Diego Salini

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado através de depósitos na conta previamente informada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Processo de inexigibilidade.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Mensalidade

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Conforme ofício anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 09 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE 001 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

Referência de Dotação 955

Tipo Ação: Atividade - **Ação:** 2206 - **Funcional:** 0023.0695.0281 - [Manutenção das Atividades]

05000000 Recursos não Vinculados de Impostos



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não há exigências da garantia.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Turismo, Davi da Rold

Bento Gonçalves, 18 de dezembro de 2023.

Davi Da Rold Sanguitão
Secretário Municipal





Assinado com senha por DAVI DA ROLD SANGUITÃO.
Documento Nº: 59791-5938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59791-5938>

Bento Gonçalves, 18 de dezembro de 2023.

Cc.nº. 100/2023

Exmo. Sr.:

Davi Da Rold, Secretário de Turismo de Bento Gonçalves

Caríssimo Davi,

A Atuaserra, na qualidade de Instância de Governança Regional e, como ente associativo dos municípios turísticos do Destino Uva e Vinho, vem apresentar a proposta financeira das mensalidades para o Município de Bento Gonçalves no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), como contribuição da mensalidade para a Associação.

Descreve-se a seguir, as metas a serem desenvolvidas entre as partes comprometidas, em cumprimento com a política de regionalização que instala as Governanças Regionais, visando a implementação e continuidade das definições legais estabelecidas pelo Ministério do Turismo e Secretaria Estadual de Turismo, para o desenvolvimento de ações que estabeleçam um turismo sustentável, planejado e que valorize e preservação do patrimônio e cultura local, a presente Associação tem por finalidade:

- Assessorar o município no que tange o cumprimento das políticas públicas referentes ao Turismo e ao desenvolvimento local e regional;
- Participar do Comtur, como membro dando suporte à Secretaria de Turismo para o delineamento das ações;
- Contribuir através de orientações técnicas e /ou assistência aos roteiros locais e regionais;
- Definir junto ao Trade Local, as prioridades do Plano Municipal de Turismo a serem executadas no ano vigente;
- Auxiliar e dar suporte na promoção e divulgação do destino em eventos regionais e nacionais, junto aos macrorroteiros e ao Destino Uva e Vinho;
- Participar, sempre que chamada em reuniões, em eventos com o trade local;
- Estimular as atividades coletivas e de formação de redes entre municípios, roteiros e empreendimentos;

- Realizar capacitações que compõem o portfólio das qualificações da Entidade, ou em parceria que se fizerem necessárias de acordo com a demanda do município;
 - Estimular o uso da marca e a promoção do Destino Serra Gaúcha -Uva e Vinho;
 - Cumprir as prerrogativas estatutárias e o regimento interno, no que tange os aspectos de desenvolvimento sustentável do turismo regional;
 - Aplicação de pesquisas de monitoramento, *in company* com a Secretaria de Bento Gonçalves, para avaliação do perfil dos turistas em visita ao município e região Uva e Vinho, visando adequar e implementar novos produtos, melhorar a atratividade turística nos empreendimentos;
- Outras e demais atividades, definidas e aprovadas em assembleias, por todos os municípios integrantes.

Permanecemos à disposição.

ASSOCIACAO DE TURISMO
DA SERRA
NORDESTE:90481227000199

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE TURISMO DA
SERRA NORDESTE:90481227000199
Dados: 2023.12.18 12:55:43 -03'00'

Roberson dos Santos

Presidente

Atuaserra - Instância de Governança Regional

Gestão 2022 / 2024

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – Atuaserra- Associação de Turismo da Serra
Nordeste
30 de novembro de 2021

Aos trintas dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze hora, na Sala Pinot, Hotel Dall'Onder, em Bento Gonçalves, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Atuaserra - Instância de Governança Regional Uva e Vinho, com a pauta que tratou da prestação de contas do ano de 2021, sustentabilidade financeira da entidade, atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, encontro da Secretaria de trabalho, Emprego e Renda - STER- RS e assuntos gerais. Iniciou-se com a saudação da Presidente, Sabrina Spiandorello Cardoso. Na sequência, a diretora executiva, Beatriz Paulus, apresentou a assessora Rita Michelin, a qual estará ocupando o cargo de diretora executiva após o seu desligamento, também apresentou a secretária, Cristiana Gaier, a assessora de comunicação, Liliane Sene e os assessores arquiteta Paula Fogaça e o Operador do Slow Tour Jones Puton. Beatriz, discorreu sobre as atividades informando que no ano de 2021 a Atuaserra realizou visitas ou atendimentos em 100% dos municípios associados, sendo estas as principais atividades realizadas no primeiro semestre: Reunião do grupo com apresentação do Plano de regionalização do turismo e a forma que a IGR atua com os municípios; matérias e publicações sobre a vindima na região, liderança feminina no turismo, artesanato e cultura; apoio a campanha da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste - AMESNE de retomada e nos protocolos da COVID-19; Articulações junto a Rota Caminhos da Neve (RS e SC), e também da Região turística junto ao Secretário Ronaldo Santini; Programa de regionalização do turismo - apresentação para preparação da Região Turística Uva e Vinho para atualizar o Mapa do Turismo Brasileiro, realização da assembleia ordinária com os associados, assessoria aos municípios, reelaboração da forma de contratação destacando a importância de padronização do termo de associação para todos os municípios, participação dos Conselhos Municipais de turismo - COMTUR, Qualificação para os planos de ação dos municípios e revisão de leis e regimento internos COMTUR, Reuniões com as macrorrotas, dentre outras. Atividades do segundo semestre: Execução do projeto da Consulta Popular junto a Coronel Pilar; Adequações plano de ação Consulta Popular 2018 - Roteiro Termas e Longevidade; Articulações e participações: criação Zona Franca da Uva e do Vinho, Projeto Bikes Hotéis Regional, Ministério do Turismo - MTUR e Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul - Setur sobre o processo de renovação do Mapa do Turismo Brasileiro, Grupo Gestor, Corede Serra - Consulta Popular 2021, Inova RS, G30, Projetos Fundo de Apoio à Cultura - FAC/RS, Lei de Incentivo à Cultura - LIC, Turismo de aventura - Copa Nova Roma de Rafting 2021; Realização do 5º Congresso Internacional de Turismo da Região Uva e Vinho, de forma online; Estruturação e desenvolvimento dos Planos de Ação dos municípios assessorados, conforme determinação do MTUR e SETUR RS; Capacitação para os planos dos conselhos municipais de Turismo, em conjunto com a SETUR, para todos os municípios do Estado; Desenvolvimento de cursos de qualificação para o associativismo e o turismo; Promoção do Curso de atualização em Espaços Públicos com apoio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RS; Atualização do currículo da Atuaserra, com mais de 24 páginas de ações culturais; Participação no Festival de Turismo de Gramado - FESTURIS; Coordenação do festival de gastronomia do Termas e

JESSICA BOTTA DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Jessica Both de Oliveira - Escrevente Autorizada
Empl.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0039.01.2100004.0334

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Bento Gonçalves-RS, 14/12/2021 - 14:37:53

AUTENTICO a cópia reprográfica, a qual
confere com o original. Dou fé.



1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO

FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO

Rua Marechal Deodoro, 191 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3452-1153

26

**AUTENTICO a cópia reprográfica, a qual
confere com o original. Dou fé**

Bento Gonçalves-RS, 14/12/2021 - 14:37:53

Jessica Both, de Oliveira - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0039.01.2100004.03350

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Longevidade e participação no lançamento. Beatriz sugeriu que se pense na realização de um concurso para a melhor foto de natal dos municípios, e solicitou que os mesmos enviem as fotos para a Atuaserra. Mapa do Turismo Brasileiro, foi apresentado o vídeo do MTUR sobre o mesmo, após Beatriz informou o cronograma das atividades para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, dando ênfase para o prazo do lançamento das informações no SISMapa - Sistema de informações do Mapa do turismo Brasileiro, que será de 03 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022, foi solicitado que os municípios enviem até o dia 20 de dezembro de 2021 para a Atuaserra, a documentação necessária para a atualização do mapa com os documentos salvos com o nome dos municípios. Destacou o papel e a atuação da IGR a partir das cartilhas do programa de regionalização: "Sensibilização e Mobilização" e "Documento orientador Instância de Governança Regional". Na sequência frisou, de que o papel a ser desempenhado pela IGR junto aos municípios, segundo o MTUR, é através de: 1) Planejamento e coordenação de ações: Plano estratégico de Turismo Região Uva e Vinho; Plano de retomada segura; Plano de trabalho regional e microrregional; Planejar/reactivar os espaços públicos abertos; Elaboração dos planos de trabalho dos COMTURS. 2) Articulação, negociação e estabelecimento de parcerias: COREDE (alinhamento Consulta Popular); SEBRAE (participação em feiras); SICREDI (campanha regional em vídeo - Visite a Região Uva e Vinho); Parceria com Universidade de Novo Hamburgo - Feevale, Universidade de Caxias do Sul - UCS, Universidade Federal do Paraná - UFPR, entre outras. 3) Monitoramento e avaliação de ações do Planejamento Regional em âmbito local: Monitoramento e ajustes do PMT; Monitorar o cumprimento deste plano regional; Monitorar a adequação dos PMT para a retomada; Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos COMTURS. 4) Produção e disseminação de dados e informações: Sites serragaucha.com e atuaserra.com; Coordenação da pesquisa de visitantes regional; disseminar o manual de boas práticas biossegurança; Pesquisa regional para avaliar a retomada; Assessorias e capacitações diversas aos municípios: - arquitetura, redução de custos, patrimônio, meio ambiente, marketing entre outros. Turismóloga do município de Bento Gonçalves, Denise Holleben, destacou a importância de cursos sobre turismo para crianças e adolescentes nas escolas a fim de sensibilizá-los acerca do setor e mercado turístico e suas inter-relações, também lembrou que a Vinícola Salton foi a primeira do município a implementar um "roteiro" da produção na fábrica, Sabrina, complementou dizendo que no fórum Municipal de Turismo de Bento Gonçalves, foi apresentado um case de São Bernardo do Campo, onde o segmento do turismo industrial vem crescendo constantemente e que pode ser um exemplo para nossa região. Na pauta da sustentabilidade financeira foram destacadas as competências da IGR definidas pelo Ministério do Turismo, apresentada a estrutura atual de pessoal: Direção Executiva - Beatriz Paulus/Rita Michelin; Secretária - Cristiana Gaier, Estagiário - Rogério Conte; Assessoria de Comunicação - Liliane Sene; Assessoria de patrimônio e arquitetura - Paula Fogaça e Assessorias variáveis - Jurídica, Turismo de Natureza, Ambiental, dentre outras. Estrutura física: Sala de escritório, Computadores e Veículo (locação). Custo mensal fixo (média dos últimos 4 meses); Pessoal: Executiva, secretária, estagiária e assessorias fixas: R\$ 14.583,75 (Quatorze mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos); Despesas correntes: aluguel de imóvel, telefonia, internet, R\$ 1.902,17 (Um mil e novecentos e dois reais e dezessete centavos); Despesas financeiras e contábeis: R\$ 1.001,23 (Um mil e um reais e vinte e três centavos); Material de expediente: R\$ 600,57 (Seiscentos reais e cinquenta e sete

centavos) totalizando o valor mensal de R\$ 18.087,72 (Dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos); Despesas variáveis: Reembolso de viagens: R\$ 2.082,32 (Dois mil e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos); Locação de veículo: R\$ 1.603,32 (Um mil e seiscentos e três reais e trinta e dois centavos) e Assessorias não fixas: R\$ 1.437,50 (Um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando o valor mensal de R\$5.123,14 (Cinco mil e cento e vinte e três reais e quatorze centavos), apresentou uma sugestão de previsão de fundos de reserva: Reserva Técnica R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Reserva para eventos R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e Reserva para impressos promocionais R\$3.000,00 (Três mil reais), totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais. Na sequência relembrou a tabela de valores vigentes juntamente com a ATA da Assembleia realizada no ano de 2019 em que havia sido definido que os municípios que necessitarem de assessorias, fariam a prospecção e incluiriam os valores extras nos contratos. Foi apresentada a proposta da nova tabela de valores e nova divisão de faixas por número de habitantes a saber: Municípios com até dez mil habitantes (10.000), valor da mensalidade de oitocentos e cinquenta reais (R\$850,00); Municípios com até vinte mil habitantes (20.000), valor da mensalidade de um mil e cinquenta reais (R\$1.050,00); Municípios com até cinquenta mil habitantes (50.000), valor da mensalidade de um mil e trezentos reais (R\$1.300,00); Municípios com até cem mil habitantes (100.000), valor da mensalidade de um mil e seiscentos reais (R\$1.600,00); Municípios acima de cem mil habitantes (100.000), valor da mensalidade de dois mil reais (R\$2.000,00); Entidade única, valor da mensalidade de cento e cinquenta reais (R\$150,00); Várias entidades, valor da mensalidade de cem reais (R\$100,00). Está incluso nas mensalidades: 1) Participação em reuniões do Conselho Municipal de Turismo, online ou presencial – quando solicitado; 2) Articulação regional; 3) Elaboração de projetos regionais; 4) Pesquisas e levantamento de dados; 5) Representação regional; 6) Promoção regional e não se incluem 1) Assessorias técnicas pontuais nos estabelecimentos privados, sem que no momento da assinatura do convênio de associado com o município, esteja previsto um valor para tal; 2) Criação dos planos municipais de Turismo. Relembrando que os municípios que necessitarem de assessorias, farão a prospecção e incluirão valores extras nas mensalidades. Deixa-se claro que os valores explicitados, não incluem os macrorroteiros que possuem contribuições para promoção própria. Neste momento houve uma sequência de manifestações por parte de: Prefeito de Vista Alegre do Prata, Adair Zeca; Prefeito de Guaporé, Adalberto Bastian; Prefeito de União da Serra, Cesar Gastaldo, Prefeito de André da Rocha, Sérgio Moretti; Prefeito de Vila Flores, Evandro Brandalise; Prefeito de Flores da Cunha, Cesar Ulian; Secretário de turismo de Nova Prata, Felipe Pavan, Secretário de turismo de Fagundes Varela, Leandro Galante; Secretária de turismo de Cotiporã, Patricia Gabriel; Turismóloga de Bento Gonçalves, Denise Holleben, Turismóloga de Veranópolis, Gisele Martins e Turismóloga de Farroupilha, Marisa Poloni todas foram positivas em relação a atuação, a equipe e aos trabalhos desenvolvidos da Atuaserra, bem como a importância de melhor remuneração para o desenvolvimento de tais atividades. Os assessores Paula Fogaça e Jones Puton, compartilharam suas percepções sobre o belo trabalho desenvolvido pela Atuaserra e agradeceram as oportunidades de fazerem parte da equipe. Beatriz, abriu a votação para aprovação da proposta das mensalidades, a qual foi aprovada por unanimidade. Após foi informado que no dia 11 de janeiro de 2022, será realizado o encontro da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - STER - RS no hotel Dall'Onder em Bento Gonçalves, ressaltando a importância da participação de todos. Em relação

JESSICA BOTH DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Bento Gonçalves-RS, 14/12/2021 - 14:37:53

Jessica Both de Oliveira - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0039.01.2100004.0335

VALIDO SOMENTE SEM EMENTAS OU BASES-OS

**AUTENTICO a cópia reprográfica, a qual
confere com o original. Dou fé.**



a agenda de 2022 da Atuaserra no mês janeiro o foco será no preenchimento do SISMAPA e nos meses seguintes o desenvolvimento de pesquisa de perfil de público visitante. Beatriz retomou a importância da padronização do Termo de Associação para todos os municípios, informando que a secretária do município de Cotiporã, Patricia, fará uma consulta pública ao Tribunal de Contas com o objetivo de que haja um parecer formal definindo o modelo a ser apresentado na consulta como o oficial, para todos os municípios nas renovações. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente Ata, que está assinada por mim, Cristiana Francine Quadros Gaier, e, em lista anexa, por todos os presentes. Bento Gonçalves, 30 de novembro de 2021.

Cristiana Francine Quadros Gaier

1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO
FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO
Rua Marechal Deodoro, 191 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3452-1153



AUTENTICO a cópia reprográfica, a qual confere com o original. Dou fé.

Bento Gonçalves-RS, 14/12/2021 - 14:37:53

Jessica Both de Oliveira - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0039.01.2100004.03357

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



JÉSSICA BOTH DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO

FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO
Rua Municipal Decodoro, 131 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3452-1153



**AUTENTICO o anverso da cópia
reprográfica, a qual confere com o original.
Dou fé.**

Bento Gonçalves-RS, 14/12/2021 - 14:48:27
Jessica Both de Oliveira - Escrevente Autorizada
Emissão: R\$ 6,30 + Selo digital R\$ 1,40 - 0039 01 2100004 03 369

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

JÉSSICA BOTH DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada



[Handwritten signature]



Recibo

Nº

1721

Valor

R\$ 1.250,00

Recebemos de MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO

a quantia de

Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais

Correspondente a

Mensalidade Atuaserra referente ao mês de novembro/2023
Observação:

BENTO GONCALVES, 30 de novembro de 2023

Emitente: ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Endereço: R HERNY HUGO DREHER, 227 SALA: 11

CNPJ: 90.481.227/0001-99

ASSOCIACAO DE TURISMO DA
SERRA
NORDESTE:90481227000199

ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA
NORDESTE:90481227000199
Dados: 2023.11.14 13:22:39 -03'00'



Recibo

Nº

1782

Valor

R\$ 1.600,00

Recebemos de MUNICIPIO DE FARROUPILHA

a quantia de

Um Mil e Seiscentos Reais

Correspondente a

Mensalidade Atuaserra referente ao mês de dezembro/2023
Observação:

BENTO GONCALVES, 29 de dezembro de 2023

Emitente: ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Endereço: R HERNY HUGO DREHER, 227 SALA: 11

CNPJ: 90.481.227/0001-99

ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA
NORDESTE:90481227000199

ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA
NORDESTE:90481227000199
Dados: 2023.12.04 12:19:49 -03'00'

**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 1441 Fornecedor: 450766 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1441/2023**Fornecedor:** 450766 - ASSOCIACAO DE TURISMO DA
SERRA NORDESTE**Telefone:** (54) 3451-1718**Fax:** -**Centro de Custo:** 09.001.001 - SEMTUR - SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO**Responsavel:** 3745031 - DAVI DA ROLD SANGUITAO**Recursos Utilizados****Código Reduzido:** 955**Órgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**Ação:** 2206 - Manutenção das Atividades**Vínculo:** 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Subelemento:** 33390390100000000000 - Assinaturas de periodicos e anuidades

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1932	12	UN		R\$2.000,00	R\$24.000,00
Produto: ANUIDADE					Valor Total:	R\$24.000,00

Justificativa de uso:
MENSALIDADE ATUASERRA

Recebido em: 18/12/2023

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.481.227/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/06/1986	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R HERNY HUGO DREHER		NÚMERO 227	COMPLEMENTO SALA: 11;
CEP 95.700-010	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3451-1718	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **09:26:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SEMTUR-ETP-2023/00068

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pagamento de mensalidade

Assessorar o município no que tange o cumprimento das políticas públicas referentes ao Turismo e ao desenvolvimento local e regional;

-Participar do Comtur, como membro dando suporte à Secretaria de Turismo para o delineamento das ações;

-Contribuir através de orientações técnicas e /ou assistência aos roteiros locais e regionais;

-Definir junto ao Trade Local, as prioridades do Plano Municipal de Turismo a serem executadas no ano vigente;

-Auxiliar e dar suporte na promoção e divulgação do destino em eventos regionais e nacionais, junto aos macrorroteiros e ao Destino Uva e Vinho;

-Participar, sempre que chamada em reuniões, em eventos com o trade local;

-Estimular as atividades coletivas e de formação de redes entre municípios, roteiros e empreendimentos;

-Realizar capacitações que compõem o portfólio das qualificações da Entidade, ou em parceria que se fizerem necessárias de acordo com a demanda do município;

-Estimular o uso da marca e a promoção do Destino Serra Gaúcha -Uva e Vinho;

-Cumprir as prerrogativas estatutárias e o regimento interno, no que tange os aspectos de desenvolvimento sustentável do turismo regional;

-Aplicação de pesquisas de monitoramento, in company com a Secretaria de Bento Gonçalves, para avaliação do perfil dos turistas em visita ao município e região Uva e Vinho, visando adequar e implementar novos produtos, melhorar a atratividade turística nos empreendimentos;

Outras e demais atividades, definidas e aprovadas em assembleias, por todos os municípios integrantes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Dotação 955 órgão 9 2206 Manutenção de Atividades 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica] 5000000 Recursos não vinculados de impostos

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Não se aplica, por se tratar de mensalidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A ATUASERRA é a Instancia de Governança da Região (IGR) Uva e Vinho.

Tem a função de:

- Planejar e coordenar as ações, em âmbito regional e local;
- Articular, negociar e estabelecer parcerias, em âmbito regional e local;
- Monitorar, avaliar as ações do Programa, em âmbito local;
- Produzir e disseminar dados e informações.

Fazer esta articulação entre os municípios pertencentes a associação, dando perfil e personalidade a região. Bem como dar parecer técnico os projetos municipais para possíveis pleito de financiamentos Federal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$24.000,00, conforme Cc 100/2023 anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O valor é estipulado conforme receita do município. conforme Cc. 100/2023 anexo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

- Assessorar o município no que tange o cumprimento das políticas públicas referentes ao Turismo e ao desenvolvimento local e regional;
- Participar do Comtur, como membro dando suporte à Secretaria de Turismo para o delineamento das ações;
- Contribuir através de orientações técnicas e /ou assistência aos roteiros locais e regionais;
- Definir junto ao Trade Local, as prioridades do Plano Municipal de Turismo a serem executadas no ano vigente;
- Auxiliar e dar suporte na promoção e divulgação do destino em eventos regionais e nacionais, junto aos macrorroteiros e ao Destino Uva e Vinho;
- Participar, sempre que chamada em reuniões, em eventos com o trade local;
- Estimular as atividades coletivas e de formação de redes entre municípios, roteiros e empreendimentos;
- Realizar capacitações que compõem o portfólio das qualificações da Entidade, ou em parceria que se fizerem necessárias de acordo com a demanda do município;
- Estimular o uso da marca e a promoção do Destino Serra Gaúcha -Uva e Vinho;
- Cumprir as prerrogativas estatutárias e o regimento interno, no que tange os aspectos de desenvolvimento sustentável do turismo regional;
- Aplicação de pesquisas de monitoramento, in company com a Secretaria de Bento Gonçalves, para avaliação do perfil dos turistas em visita ao município e região Uva e Vinho, visando adequar e implementar novos produtos, melhorar a atratividade turística nos empreendimentos;

Outras e demais atividades, definidas e aprovadas em assembleias, por todos os municípios integrantes.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Não se aplica.

Bento Gonçalves, 18 de dezembro de 2023.

Davi Da Rold Sanguitão
Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo





Assinado com senha por DAVI DA ROLD SANGUITÃO.
Documento Nº: 59796-707 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59796-707>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE
CNPJ: 90.481.227/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:13 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **46A4.7BCB.EF3F.7C19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC DE TURISMO DA SERRA NORDESTE**

CNPJ base: **90.481.227/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27130020**
Autenticação: **37363159**



**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Arrecadação

Certidão Débito Negativa - Contribuinte

Cliente: 2245 Ano Certidão de Débito: 2023 Número Certidão de Débito: 35842 Usuário: 6256

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 35842/2023****Contribuinte****Nome/Razão:** 450766 - ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE**CNPJ/CPF:** 90.481.227/0001-99**Endereço:** Rua HERNY HUGO DREHER, 227**Complemento:** SALA 11**Bairro:** PLANALTO

Cidade: Bento Gonçalves - RS

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/10/2023	16/01/2024 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 18 de outubro de 2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. [littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br)

Código de autenticação: WGT211201-6256-WWDGSLCJHBFHI-1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.481.227/0001-99

Razão Social: ASSOC DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Endereço: R HERNY HUGO DREHER 227 SALA 11 / PLANALTO / BENTO GONCALVES / RS / 95703-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121600490845847946

Informação obtida em 18/12/2023 10:35:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.481.227/0001-99

Certidão nº: 72721151/2023

Expedição: 18/12/2023, às 10:26:19

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.481.227/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE *****
CNPJ nº 90.481.227/0001-99*****

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 2023, às 13h51min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

13/12/2023 13h51min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001494058038



DECLARAÇÃO

Associação de Turismo da Serra Nordeste - Atuaserra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.481.227/0001-99, neste ato representada por Roberson dos Santos, declara, sob as penas da lei:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

c) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Bento Gonçalves, 18 de dezembro de 2023.

**ASSOCIACAO DE
TURISMO DA SERRA
NORDESTE:9048122
7000199**

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE TURISMO DA
SERRA
NORDESTE:90481227000199
Dados: 2023.12.18 10:47:34
-03'00'

Roberson dos Santos
Presidente - Atuaserra



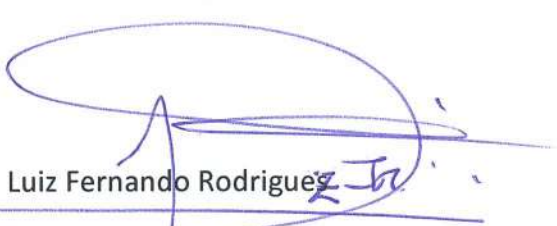
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE TURISMO

DECLARAMOS, a pedido, e a fim de comprovação junto ao Ministério do Turismo e aos municípios da Região Uva e Vinho, que a Associação de Turismo Serra Nordeste , ATUASERRA, inscrita no CNPJ 90.481.227/001-99 e estabelecida à Rua Henry Hugo Dreher 227, sala 11, no município de Bento Gonçalves, é a Instância de Governança oficial da Região Uva e vinho, reconhecida por esta Secretaria no âmbito do programa de Regionalização do Turismo- PRT.

Outrossim, no Mapa do Turismo Brasileiro 2022, A ATUASERRA confirmou a adesão dos municípios a seguir relacionados: André da Rocha, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Casca, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guaporé, Marau, Monte Belo do Sul, Nova Aracá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Marcos, São Valentim do Sul, São Vendelino, Serafina Correa, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores, Vila Maria, Vista Alegre do Prata.

Porto Alegre, 09 de março de 2023.



Luiz Fernando Rodriguez Jr.

Secretário Adjunto de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul



Recibo

Nº

1735

Valor

R\$ 1.365,00

Recebemos de MUNICIPIO DE GARIBALDI

a quantia de

Um Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais

Correspondente a

Mensalidade Atuaserra referente ao mês de novembro/2023
Observação:

BENTO GONCALVES, 22 de novembro de 2023

Emitente: ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Endereço: R HERNY HUGO DREHER, 227 SALA: 11

CNPJ: 90.481.227/0001-99

ASSOCIACAO DE TURISMO DA
SERRA
NORDESTE:90481227000199

ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA
NORDESTE:90481227000199
Dados: 2023.11.22 13:54:25 -03'00'



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 28819/2023 Cód. Verificador: 6385MWI8

Requerente: 876169655 - SEMTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CPF/CNPJ: 00.***.***/*-**-**
Endereço: Rua Dez de Novembro Nº 190 **CEP:** 95.700-382
Cidade: Bento Gonçalves **Estado:** RS
Bairro: CIDADE ALTA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: LICITAÇÃO
Subassunto: DISPENSA 100% DIGITAL
Data de Abertura: 18/12/2023 14:59
Previsão: 16/02/2024

Anexos

Estudo Tecnico.pdf
Termo de referência.pdf
Proposta de Orçamento 2024 - Bento Atuaserra.pdf
ATA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - AUTENTICADA-1.pdf
Recibo - Maxi Recibo - Recibo Antônio Prado nov.pdf
Recibo - Maxi Recibo - recibo farroupilha dez.pdf
Requisição.pdf
CNPJ emissão fevereiro 2023-8.pdf
Estudo Tecnico.pdf
negativa federal validade 15-06-2024.pdf
negativa estadual validade 15-02-2024.pdf
negativa_municipal validade 16-01-2024-2.pdf
FGTS validade 14-01-2024.pdf
Certidão Negativa Trabalhista validade 15-06-2024.pdf
T1G202312131351305858809.pdf - falência e concordata dez-1.pdf
ATESTADO INEX - Atuaserra.pdf
Carta de exclusividade Atuaserra 2023 - declaração IGR estado-4.pdf
Recibo - Maxi Recibo - recibo Garibaldi nov.pdf



Documentos do Processo		
Descrição	Entregue	Observação
Cartão CNPJ - Receita Federal	Sim	
CONTRATO SOCIAL	Sim	
Certidão Negativa de Débitos -CND, com a Fazenda Federal	Sim	
Certidão Negativa de Débitos Estadual	Sim	
Certidão Negativa de Débitos -CND, com a Fazenda Municipal	Sim	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	Sim	
ORÇAMENTO 1	Sim	
ORÇAMENTO 2	Sim	
ORÇAMENTO 3	Sim	
PROVA DE REGULARIDADE FGTS	Sim	
PROVA DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT)	Sim	
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE	Sim	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Sim	
TERMO DE REFERÊNCIA	Sim	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Sim	
Requisição	Sim	
DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA LICITANTES	Sim	

Observação
Mensalidade Atuaserra

SEMTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO
Requerente

Comprovante de Entrada de Processo		
Nome:	876169655 - SEMTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Processo:	28819/2023 Cód. Verificador: 6385MWI8	
Assunto:	LICITAÇÃO/DISPENSA 100% DIGITAL	
Observação:	Mensalidade Atuaserra	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves

PROTOCOLO Nº 28819/2023

OBJETO: Anuidade ATUASERRA.

Trata-se de um pedido de abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, para pagamento de anuidade da ATUASERRA. O orçamento foi coletado pela Secretaria solicitante e revisado pelo Setor de Compras. Por se tratar de um serviço com características singulares não foi possível fazer a conferência do orçamento. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram elaborados pela Secretaria solicitante e revisados pelo Setor de Compras. O item não encontra-se em Registro de Preços vigente.

Encaminhado para análise e Parecer Jurídico.

Bento Gonçalves, 19 de dezembro de 2023.

Setor de Compras



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Processo nº 28819/2023

DESPACHO

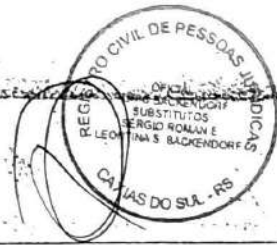
Em atenção ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Turismo, para pagamento de mensalidade à ATUASERRA, é necessário que a Secretaria apresente o documento que confirma a adesão do Município de Bento Gonçalves, mencionado na declaração da Secretaria Estadual de Turismo.

Ademais disso, para possibilitar a contratação através de inexigibilidade, a Secretaria deverá justificar as razões de escolha da ATUASERRA.

Após, retorne ao Jurídico.

Em, 22.12.2023.

Fernanda Grolli
Assessora Jurídica - OAB/RS 117.183



2ª flora

Folha nº 01/85

Em 20 de maio do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco, às nove horas, tendo por local a Prefeitura Municipal de Farroupilha, reuniram-se os titulares das Secretarias de Turismo do município de Serra Nordente para tratar de assuntos relativos a essas comunidades. Inicialmente, foi constatada a presença dos municípios de Bento Gonçalves, Baxian do Sul, Nova Frata, Guaporé, Farroupilha, Serafina Correa e Flores da Cunha, através de seus representantes legais. O município de Veranópolis não compareceu, porém telefonou justificando-se. A reunião foi presidida pelo professor Maria Clay Trigueiro Horn, do IETUR de Caxias do Sul, que retomou a ideia da criação do Estado em regiões turísticas com a finalidade de entourage e apoio mútuo, o que é muito importante. Isto surgiu já em Langensol, quando do lançamento das regiões turísticas pelo CETER. Então, com decorréncia de estudos e estudos oficiais, os municípios presentes decidiram fundar a Associação dos Municípios da Serra Nordente, uma e vários - esporte e lazer - envolvendo os oito municípios já citados. Em andamento, providenciar-se a eleição da primeira diretoria, que fique assim constituída: Presidente: Maria Clay Trigueiro Horn, do IETUR de Caxias do Sul; Vice-Presidente: Luiz Wado Spankul, de Veranópolis; Secretários: Geraldo Arnaldo Jecchin, de Serafina Correa e Jerônimo Assis Borges, de Flores da Cunha. Em seguida, empenhados, passaram à análise da situação e propostas visando de ampliar a oferta turística, a entourage, daí surgindo a ideia do lançamento imediato de uma folheteria em conjunto, em que abrangidos fossem os municípios todos da Serra Nordente. Para tal foi estabelecido o prazo de até trinta de novembro, o curso do IETUR de Caxias do Sul, de três cores coloridos, nome do órgão a turismo do município, nome do prefeito e secretário de turismo e o distico da administração, bem como o texto para configurar no conjunto entre os demais municípios. Também, decidiu-se que haverá um estudo para a elaboração do Estatuto da Associação para dentro dos parâmetros legais, ocorrer o registro necessário para tal.





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que este documento está REGISTRADO e é
cópia de teor igual e fiel, na forma e conteúdo, da via
arquivada neste ofício. Dou fé.
Caxias do Sul, 23: 03 de 2005
Mimo Backendorf
Nega. Substs. Sérgio Roman e Leontina S. Backendorf

Em termo de despesa e custos do combinado, estes reais
recolados ante os municípios membros. Portanto o traba-
lho, cada município expôs o seu Calendário de Eventos
detalhadamente, com explicações e comentários. Neste momento,
Sufista de Fancupilha, Sr. Wilson João Cignach, anfitrião,
saudou a todos, dizendo da ratificação em receber a todos
redidos a presença de encaixas de tão importante sigas para
regias, bem como solicitou o esforço para que Fancupilha
seja o selecionador definitivo do Festival Estadual de Folclore que,
pela avaliação, as duas edições foram de total sucesso e que,
agora, Fancupilha lutará para que fique sendo, em definitivo, o
local da realização do mesmo. Nada mais havendo a constar
da presente e os trabalhos dados por findos, eu, Glacir
dos Santos, secretário de presente, encerro e, após lida e
aprovada, reio, por todos assinada. Fancupilha, doze de no-
vembro de mil, novecentos e oitenta e cinco. Glacir dos Santos,
Em tempo: O nome correto do vice-presidente é Carlos Alberto
Spanhol e não como consta. O nome correto do tesou-
reiro é Assis Ferreira Borges e não como consta. As al-
tirações foram feitas por mim, Luis Rampen, visto que o
secretário da presente ata, Glacir dos Santos, teve que au-
sentar-se da reunião por motivos imperiosos. Fancupilha,
doze de novembro de mil e novecentos e oitenta e cinco.
Luis Rampen

Ata nº 1186

Nos trinta dias do mês de maio do ano de mil e novecentos
e oitenta e seis, às nove horas, tendo por local a sede do Ser-
viço de Turismo de Caxias do Sul, reuniram-se os titula-
res das Secretarias dos Municípios da Serra Nordeste para
tratarem de assuntos relativos a referida Associação bem
como das comunidades pertencentes as mesmas. Inicialmen-
te, foi constatada a presença dos municípios de Bento
Fancupilha, Flores da Cunha, Veranópolis e Nova Prata.

CARTÓRIO BALEN - Caxias do Sul - "AUTENTICAÇÃO"
CERTIFICO que a presente reprodução
é fiel ao original que me foi apresentado e confor-
me o original, está igual ao origi-
nal do Sul, 30-11-1986
TABELIAO - OFICIAL





ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Relação de Sócios Fundadores

Bento Gonçalves- José Ernesto Oro, brasileiro, casado, funcionário público

Caxias do Sul- Maria Clary Frigeri Horn, brasileira, casada, professora aposentada

Farroupilha- Ivan Canziani, brasileiro, casado, funcionário público

Flores da Cunha- Assis Ferreira Borges, brasileiro, casado, professor

Guaporé- Osmar Chiarello, brasileiro, casado, empresário

Nova Prata- Mirta Cherubini, brasileira, desquitada, funcionária pública

Serafina Corrêa- Geraldo Arnaldo Peccin, brasileiro, casado, administrador

Veranópolis- Carlos Alberto Spanhol, brasileiro, casado, publicitário



Relação

Maria Horn – Pinheiro Machado, 1759 - Centro

Caxias do Sul

054 – 3223-3885

Assis – ~~Rua Borges de Medeiros, 15~~ – Centro

Caxias do Sul

Assisb50@gmail.com

~~054-9911-8199~~

9112-8373 / 5108-3665

Ivan Canziani – Centro de compras Farroupilha –

Caxias do Sul CEP: 95.132-000

3259-1275

Nelci Chiarello –

Guaporé

054-3443-1478

Carlos Alberto –

Rua Afonso Celso, 120 – Centro

kk@pressa.com.br

054-3441-8406

1827 – 9173-6401

Myrta – Av. ~~Curico~~ Perez, 612 – 19 andar

Nova Prata – Cep. 95.320-000

myrta@netprata.com.br

054-3242-1264

Suzana Peccin – ~~Mayer~~ – 3444-2323

José Oro –

Av. ~~Constituinte~~ ~~Brasil~~, 1150

Guaporé

912-2114

Fernando Roveda –

Antônio Prado

roveda@mol.com.br

9997-1707

3293-1766 1307

Rua ~~Amador~~ ~~Barbosa~~, 62

Antônio Prado

CEP: 95250-000

Maria do Carmo Pedilho.

Quessini

- São Marcos

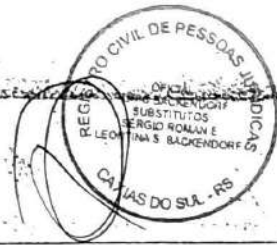
- mcpequiss@ucs.br

54.9978-5157

Av. ~~Curico~~ ~~Perez~~, 1150

Guaporé

CEP: 95.641-000



2ª folha

Folha nº 01/85

Em 20 de maio do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco, às nove horas, tendo por local a Prefeitura Municipal de Farroupilha, reuniram-se os titulares das Secretarias de Turismo do município de Serra Nordeste para tratar de assuntos relativos a essas comunidades. Inicialmente, foi constatada a presença dos municípios de Bento Gonçalves, Baxian do Sul, Nova Frata, Guaporé, Farroupilha, Serafina Correa e Flores da Cunha, através de seus representantes legais. O município de Veranópolis não compareceu, porém telefonou justificando-se. A reunião foi presidida pelo professor Maria Clay Trigueiro Horn, do IETUR de Caxias do Sul, que retomou as ideias da década do Estado em regiões turísticas com a finalidade de entuajada e apoio mútuo, o que é muito importante. Isto surgiu já em Langensol, quando do lançamento das regiões turísticas pelo CTR. Então, com decorridos estudos e estudos estr. oficiais, os municípios presentes decidiram fundar a Associação dos Municípios de Serra Nordeste, uma e vários - esporte e lazer - envolvendo os oito municípios já citados. Em andamento, providen-se a eleição da primeira diretoria, que ficou assim constituída: Presidente: Maria Clay Trigueiro Horn, do IETUR de Caxias do Sul; Vice-Presidente: Luiz Wado Spankul, de Veranópolis; Secretários: Geraldo Arnaldo Jecchin, de Serafina Correa e Jerônimo Assis Borges, de Flores da Cunha. Em seguida, empenhados, passaram à análise da situação e propostas visando ampliar a oferta turística, a entuajada, daí surgindo a ideia do lançamento imediato de uma folheteria em conjunto, em que abrangidos fossem os municípios todos de Serra Nordeste. Para tal foi estabelecido o prazo de até trinta de novembro, o curso do IETUR de Caxias do Sul, de três cores coloridos, nome do órgão a turismo do município, nome do prefeito e secretário de turismo e o distico da administração, bem como o texto para configurar no conjunto entre os demais municípios. Também, decidiu-se que haveria um estudo para a elaboração do Estatuto da Associação para dentro dos parâmetros legais, o nome o registro necessário para tal.





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que este documento está REGISTRADO e é
cópia de igual e fiel, na forma e conteúdo, da via
arquivada neste ofício. Dou fé.
Caxias do Sul, 23 de 03 de 2005
Mário Backendorf
Nega. Substs. Sérgio Roman e Leontina S. Backendorf

Em termo de discussões e acordos do combinado, estes foram
reelaborados entre os municípios membros. Portanto o traba-
lho, cada município expôs o seu Calendário de Eventos
detalhadamente, com explicações e comentários. Neste momento,
Sufreita de Favoupinha, Sr. Wilson João Cignach, anfitrião,
saudou a todos, dizendo da importância em receber a todos
redidos a presença de encontros de tanta importância para
região, bem como solicitou o esforço para que Favoupinha
seja o selecionador definitivo do Festival Estadual de Folclore que,
pela avaliação, as duas edições foram de total sucesso e que,
agora, Favoupinha lutará para que fique sendo, em definitivo, o
local da realização do mesmo. Nada mais havendo a constar
da presente e os trabalhos dados por findos, eu, Glacir
dos Santos, secretário de presente, encerro e, após lida e
aprovada, reio, por todos assinada. Favoupinha, doze de no-
vembro de mil, novecentos e oitenta e cinco. Glacir dos Santos,
Em tempo: O nome correto do vice-presidente é Carlos Alberto
Spanhol e não como consta. O nome correto do tesou-
reiro é Assis Ferreira Borges e não como consta. As al-
tirações foram feitas por mim, Luis Rampen, visto que o
secretário da presente ata, Glacir dos Santos, teve que au-
sentar-se da reunião por motivos imperiosos. Favoupinha,
doze de novembro de mil e novecentos e oitenta e cinco.
Luis Rampen

Ata nº 1186

Nos trinta dias do mês de maio do ano de mil e novecentos
e oitenta e seis, às nove horas, tendo por local a sede do Ser-
viço de Turismo de Caxias do Sul, reuniram-se os titula-
res das Secretarias dos Municípios da Serra Nordeste para
tratarem de assuntos relativos a referida Associação bem
como das comunidades pertencentes as mesmas. Inicialmen-
te, foi constatada a presença dos municípios de Bento
Fonseca, Flores da Cunha, Veranópolis e Nova Prata.

CARTÓRIO BALEN - Caxias
CERTIFICO que a presente repro-
dução é fiel ao original que me foi apresentado e con-
tém a mesma substância.
TABELIAO - OFICIAL

Sul - "AUTENTICAÇÃO"
isto e anverso, está igual ao origi-
nal do Sul, 30-III-1986
TE - 1001, 1002





ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Relação de Sócios Fundadores

Bento Gonçalves- José Ernesto Oro, brasileiro, casado, funcio
nário público

Caxias do Sul- Maria Clary Frigeri Horn, brasileira, casad, '
professora aposentada

Farroupilha- Ivan Canziani, brasileiro, casado, funcionário público

Flores da Cunha- Assis Ferreira Borges, brasileiro, casado ,
professor

Guaporé- Osmar Chiarello, brasileiro, casado, empresário

Nova Prata- Mirta Cherubini, brasileira, desquitada, funcioná
ria pública

Serafina Corrêa- Geraldo Arnaldo Peccin, brasileiro, casado,
administrador

Veranópolis- Carlos Alberto Spanhol, brasileiro, casado, pu-
blicitário



Relação

Maria Horn – Pinheiro Machado, 1759 - Centro

Caxias do Sul CEP: 95200-111

054 - 3223-3885

Assis – ~~Rua Borges de Medeiros, 15~~ - Centro

Caxias do Sul

Assisb50@gmail.com

~~054-9911-8199~~ 9112-8373 / 5108-3665

Ivan Canziani – Centro de compras Farroupilha –

CEP: 95130-000

3259-1175

Nelci Chiarello –

Guaporé

054-3443-1478

Carlos Alberto – Rua Afonso Celso, 120 - Centro

kk@pressa.com.br

054-3441-8406 / 1827 - 9173-6001

Myrta – Av. ~~Curico~~ Perez, 612 – 19 andar

Nova Prata – Cep. 95.320-000

myrta@netprata.com.br

054-3242-1264

Suzana Peccin – ~~Mayer~~ - 3444-2323

José Oro - ~~Alameda Rio~~

de ~~Constituintes~~ Rio, 1150

9112-2114

Fernando Roveda -

Antônio Prado

roveda@mol.com.br

9997-1707

3293-1766 1307

Rua ~~Antônio Prado~~ ~~Constituintes~~, 12

Antônio Prado

CEP: 95250-000

Maria do Carmo Pedilho.

Quessini

- São Marcos

- macpquiss@ucs.br

54.9978-5157

Av. ~~Curico~~ Perez, 1150

CEP: 95250-000

CEP: 95250-000



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria de Turismo

Ao Sr. Prefeito

Processo nº 28819/2023

A Secretaria de Turismo tem a necessidade de contratar Associação de Turismo da Serra Nordeste, através de processo de inexigibilidade.

A ATUASERRA é a Instancia de Governança da Região (IGR) Uva e Vinho.

Tem a função de:

- Planejar e coordenar as ações, em âmbito regional e local;
- Articular, negociar e estabelecer parcerias, em âmbito regional e local;
- Monitorar, avaliar as ações do Programa, em âmbito local;
- Produzir e disseminar dados e informações.

Fazer esta articulação entre os municípios pertencentes a associação, dando perfil e personalidade a região. Bem como dar parecer técnico os projetos municipais para possíveis pleito de financiamentos Federal.

Encaminha-se para apreciação.

Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 2023.

DAVI DA ROLD SANGUITÃO
Secretário Municipal de Turismo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Processo nº 28819/2023

P A R E C E R
Inexigibilidade de Licitação

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Turismo, para contratar, através de Inexigibilidade de Licitação, a Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA.

De largada, cumpre destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (grifamos e sublinhamos)*

Feitas as considerações, passa-se a opinar.

1. Do dever de licitar

Primeiramente, importante que se diga que **vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação**, consoante preceituado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Busca-se, desse modo, obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello “a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.”

Destarte, não deve o Administrador Público, por meio de justificativas genéricas, fugir do cumprimento da lei (princípio da legalidade), por expressa vedação constitucional (art. 37, *caput*, da CF/88). É a lei que define as hipóteses de contratação direta pela administração pública na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação e a elas o administrador está restrito.

Regulamentando a norma constitucional, a Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio da isonomia e deve ser processada à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Fixado que a lei estabelece a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, tem-se que ela própria cria exceções que permitem seja a licitação dispensável ou inexigível. Estas exceções estão alinhadas nos artigos 74 e 75.

2. Da inexigibilidade de licitação fundada no inciso III, do art. 74

O inciso III, do art. 74, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados, através da Inexigibilidade de Licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

[...]

*I – III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.; (grifamos e sublinhamos)

No § 3º do mesmo artigo, o legislador trouxe o conceito da notória especialização, assim considerado *o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

A respeito desse dispositivo, o Tribunal de Contas da União – TCU editou a Súmula nº 252, que segue transcrita:

*A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, **decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.** (grifamos e sublinhamos)*

Desta forma, serviço técnico profissional é aquele que decorre de uma profissão, que envolve objeto e regras próprias e que, de tão específico, não se confunde com outros, exigindo, pois, habilitação própria para a sua prestação. A respeito do serviço técnico profissional especializado, Marçal Justen Filho manifesta o seguinte entendimento:

*A especialização significa a capacitação para exercício de uma atividade **com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.** A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, **com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais** necessários ao desenvolvimento da atividade em questão. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas. (grifamos e sublinhamos)*

Conforme visto, o art. 74, inciso III, da Lei de Licitações, não se restringe à necessidade da atividade a ser desempenhada ser um serviço técnico especializado; é necessário, também, para que a contratação por inexigibilidade ocorra, que o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

profissional tenha notória especialização para realização do objeto pretendido. A respeito da especialização, refere-se Marçal Justen Filho:

*A especialização consiste na **titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade.** Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante. Não há como circunscrever exaustivamente as evidências da capacitação objetiva do contratado para prestar o serviço. O tema dependerá do tipo e das peculiaridades do serviço técnico-científico, assim como da profissão exercitada. **O que não se dispensa é a evidência objetiva da especialização e qualificação do escolhido. Evidência objetiva significa a existência de manifestações reais que transcendam à simples vontade ou conhecimento do agente administrativo responsável pela contratação.***

Nesta senda, verifica-se a necessidade de comprovação de determinados requisitos daquele que se pretende contratar, que distinguem referido profissional dos demais. Essa comprovação deve ser feita de forma objetiva, através da análise da experiência e da qualificação do profissional ou da pessoa jurídica que se pretende contratar, verificando seus desempenhos anteriores em atividades semelhantes, experiência na área, trabalho em entidades especializadas, resultados positivos obtidos, conclusão de cursos realizados na área de atuação, autoria de artigos e de obras técnicas, exercício de magistério, premiação em concursos, láureas, equipe técnica, entre tanto outros.

A notória especialização está, portanto, relacionada ao liame entre a experiência prévia do contratado e as atividades dele esperadas pelo contratante. Ainda, cabe salientar que a notoriedade significa o reconhecimento, por parte da comunidade, da qualificação daquele que se pretende contratar, seja pessoa natural, seja pessoa jurídica; não se trata de reconhecimento por parte da comunidade em geral, mas, sim, dos profissionais da correspondente área de atuação.

Além disso, como já destacado, é necessário que o serviço a ser desempenhado seja de natureza singular. Deve-se dizer, desde logo, que a natureza singular não significa que não exista vários profissionais ou pessoas jurídicas que possam prestar os serviços desejados. Se existisse somente um, estaríamos diante de uma exclusividade, o que autorizaria a inexigibilidade de licitação com outra base legal. Pode-se afirmar, então, que a natureza singular não está relacionada com o número de pessoas que estejam aptas a realizá-los, mas sim com a natureza do serviço que se pretende realizar.

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a Administração está autorizada a proceder à contratação direta, tendo em vista que ausente uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

No caso em apreço, restará configurada uma situação de inviabilidade de competição, desde que seja um serviço profissional especializado, de natureza singular e notória especialização, e que o profissional indicado na pretensa contratação esteja habilitado para ministrar um curso específico, um seminário, um congresso, etc., o que deverá coadunar com o currículo ofertado e histórico de trabalhos, palestras, cursos e seminários realizados pelo profissional.

Por último, compete esclarecer que nestas contratações, por força do § 4º, do art. 74, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

3. Da instrução do processo com base no art. 72

Convém esclarecer que o art. 72 da legislação em comento requer a instrução dos processos de dispensa e de inexigibilidade com documentos que confirmem legalidade à contratação.¹

Consta nos autos o estudo técnico preliminar e o termo de referência, revisados pelo setor de Compras, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Verifica-se que os incisos propostos pela legislação estão preenchidos, ou, seu não preenchimento, justificado, ainda que sucintamente, mas sob responsabilidade de quem o elaborou, sem adentrar ao mérito e ao aspecto técnico, já que tais exames desbordam a verificação jurídica.

No caso da contratação em tela, como não é possível estimar o valor do objeto, o pretenso contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.²

Para tanto, a Secretaria junta ao pedido recibos de mensalidades pagas por outros Municípios. Estas informações deverão ser analisadas pela solicitante, bem como pelo Setor de Compras, a fim de certificar que o preço proposto está de acordo com o praticado pelo mercado. Neste aspecto, no âmbito desta Administração, existe

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

² § 4º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

regulamento aderente às diretrizes da Lei, consubstanciado no Decreto 11.477/2022, sendo que os requisitos lá pontuados deverão ser seguidos pela requisitante. Ressalta-se que, a Secretaria requisitante e o Setor de Compras deverão adotar as medidas pertinentes para que o preço esteja de acordo com o praticado pelo mercado, através de ampla pesquisa e comparação nos instrumentos disponíveis, explorando, inclusive, as hipóteses de composição de orçamento autorizadas pela legislação, utilizando, preferencialmente, a pesquisa em portais e o conflito com contratações semelhantes, a fim de garantir ao Município o encontro com a proposta mais vantajosa. Esclarece-se que a análise dos orçamentos e da pesquisa de mercado realizada desborda a conferência jurídica, já que importa competência técnica do Setor de Compras e da Secretaria requisitante, sobre a qual esta assessoria não detém condições de aferir.

A requisição de compras, relaciona a dotação orçamentária que suportará a contratação, cabendo ao setor competente demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Ato contínuo, deve haver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração. Assim é que a existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro em que se realizará a despesa, consoante se vê do inciso II, do art. 167, da Constituição Federal, art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, é condição prévia a ser observada antes da assunção de quaisquer obrigações financeiras. Neste passo, as regras pertinentes ao direito financeiro anteriormente aludidas vedam a realização de despesa sem que tenha sido contemplada nas respectivas leis orçamentárias. Ou seja, para a Administração realizar despesas é imprescindível a existência de previsão orçamentária suficiente para cobri-la.

Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato deverá estar pautada em critério objetivo, qual seja a demonstração da notória especialização, já que, somente assim estará atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que, a verificação e a confirmação de que a contratação, bem como os preços propostos estão devidamente justificados, desborda da análise jurídica e devem ser avalizados pela autoridade superior, bem como pela Secretaria solicitante.

4. Conclusões

Diante do exposto, **entendendo a autoridade superior que a notória especialização, bem como o preço do pretendo contratado estão cabalmente**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

justificados, a contratação poderá ser realizada com base no inciso III, alínea “c”, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação, condicionada, contudo, a apresentação de todos os documentos pertinentes, especialmente as negativas fiscais, caso não apresentadas ou caso as apresentadas, porventura, estiverem vencidas, saneados eventuais apontamentos realizados neste parecer e desde que o preço proposto esteja dentro da realidade de mercado.

Deverá ser garantida ampla publicidade do referido processo, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da formalização e/ou da autorização da contratação, conforme inciso II, do art. 94.

Por último, cumpre esclarecer que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (art. 73), já que constitui ilícito penal admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei, conforme prevê o art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

S.m.j., é o parecer.

Encaminha-se para apreciação e decisão da autoridade superior.

Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 2023.

FERNANDA GROLLI
Assessora Jurídica – OAB/RS 117.183

Observação: a numeração de folhas mencionada neste parecer foi gerada através da juntada de arquivos do processo digital, na aba “juntar arquivos”, do sistema IPM.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Finanças

Ao Sr. Prefeito

Processo nº. 28819/2023

Data: 03/01/2024

DESPACHO

De acordo com a contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme parecer jurídico emitido em 22 de dezembro de 2023.

Encaminha-se o presente para sua apreciação e decisão.

Atenciosamente,

Elisiane Schenato
Secretária Municipal de Finanças





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria de Turismo

Ao Sr. Prefeito

Processo nº 28819/2023

De acordo para prosseguimento do feito.

Encaminha-se para apreciação.

Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 2024.

DAVI DA ROLD SANGUITÃO
Secretário Municipal de Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Processo: 28819/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Ao Setor de Licitações:

Autorizo a contratação, através de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no Inciso III, Alínea "c", do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA, no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, consoante parecer da Assessoria Jurídica e manifestações da Secretária Municipal de Finanças e do Secretário Municipal de Turismo.

Em 22.01.2024.

Diogo Segabinazzi Siqueira,
Prefeito de Bento Gonçalves.



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 28819/2023

Requerente: SEMTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto: INEXIGIBILIDADE 100% DIGITAL

Origem:

Usuário: DAVI DA ROLD SANGUITAO

Repartição: SEMTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Data/Hora: 24/01/2024 13:41

Observação: Homologo e adjudico.

Ass: _____

Destino:

Usuário: AMANDA SOMENZI

Data/Hora: 24/01/2024 13:41

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____